



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DAP

RELATORIA: DAP

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 01/2020

OBJETO: PEDIDO DE RENÚNCIA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE FRETAMENTO - TAF nº 00.1633 DA EMPRESA REAL PREMIUM LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

ORIGEM: SUPAS

PROCESSO (S): 50500.010895/2020-80

PROPOSIÇÃO PRG: NÃO HÁ MANIFESTAÇÃO

PROPOSIÇÃO DAP: POR DEFERIR O PLEITO

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO - DIRETORIA COLEGIADA

---

#### 1. DAS PRELIMINARES

Trata-se do pedido de renúncia do Termo de Autorização de Fretamento - TAF nº 00.1633, para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento, da empresa Real Premium Locadora de Veículos Ltda., CNPJ 21.592.408/0001-70.

#### 2. DOS FATOS E DA ANÁLISE PROCESSUAL

Por meio da Deliberação nº 28, de 15 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial da União - DOU em 18 de janeiro de 2019, a empresa obteve autorização para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento, com o Termo de Autorização de Fretamento - TAF nº 00.1633.

Conforme estabelecido pela Lei nº 10.233/2001, compete à ANTT dentro de sua esfera de atuação, que inclui o transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, autorizar a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, realizado em regime de fretamento, sob as formas turístico, eventual e contínuo.

O artigo 43, inciso III, dessa mesma Lei, dispôs que a autorização "não prevê prazo de vigência ou termo final, extinguindo-se pela sua plena eficácia, por renúncia, anulação ou cassação".

Desta forma, o Sr. Guilherme Neves Pinheiro, CPF nº 456.761.298-16, representante da empresa, solicitou a renúncia do Termo de Autorização de Serviços Fretados -TAF, por meio do documento SEI nº 2603538.

Verifica-se que o representante da empresa possui legitimidade para apresentar o pedido de renúncia, conforme contrato social (documento SEI N° 2603538).

Nesses termos, conforme argumentos registrados no Relatório à Diretoria (DOC. SEI 2702543) bem como na Nota Técnica SEI nº 597/2020/COEDA/GEHAF/SUPAS/DIR (DOC. SEI 2702516), não se observa óbice à aprovação da matéria.

#### 4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

Isso posto, considerando a instrução técnica constante nos autos, **VOTO** por aprovar a extinção, mediante renúncia, do Termo de Autorização de Fretamento - TAF nº 00.1633, concedido à empresa Real Premium Locadora de Veículos Ltda., inscrita no CNPJ nº 21.592.408/0001-70.

Brasília, 10 de março de 2020.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA  
DIRETOR



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA**, Diretor, em 10/03/2020, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 2887781 e o código CRC 3B5B09D5.

---

Referência: Processo nº 50500.010895/2020-80

SEI nº 2887781

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - [www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br)